



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

OFICIO Nº. 233/2021

Ilhéus (BA), 02 de junho de 2021.

Exmo. Sr.  
**MARIO ALEXANDRE CORREIA SOUSA**  
Prefeito Municipal de Ilhéus  
NESTA.

Prezado Senhor,

Conforme determinação da Presidência desta Casa Legislativa, estamos devolvendo os Projetos de Leis n.º. 060 e 061-2021 de autoria de Vossa Excelência.

Na oportunidade renovamos protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ederjunior Anjos dos Santos**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO / DECISÃO / ENCAMINHAMENTO**

No dia 27 de maio de 2021, às 09h20min, foram protocolados Projetos de Lei de números 060 e 061/2021 na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus, os quais foram encaminhados de imediato para esta presidência.

Devidamente encaminhados para a Comissão Legislativa, instituída por meio da Portaria nº 05/2021, esta emitiu parecer.

Nesse ínterim, pelas razões de fato e fundamentação jurídica expostas, no sentido de fundamentar e recomendar a devolução dos projetos ao Poder Executivo para esclarecimentos, acolho o parecer e determino a Devolução nos moldes previstos no parecer emitido.

Diligencie-se.

Ilhéus -BA, 02 de junho de 2021.

  
**JERBSON ALMEIDA MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus-BA  
Biênio 2021/2022

Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

PARECER JURÍDICO Nº 057/2021

CONSULENTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**EMENTA:** Projetos de Lei de nº 60 e 61/2021. Proposição do Poder Executivo. Crédito Especial. Crédito Suplementar. Ausência de informação de anulação. Devolução.

**1 – RELATÓRIO**

A Presidência desta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhéus encaminhou a esta Comissão Legislativa, os Projetos de Lei nº 60 e 61/2021, que tem como propositor o senhor prefeito municipal.

O projeto de nº 60/2021 autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para isso indica a fonte da qual serão anulados os créditos. Justifica a referida abertura, para dar cumprimento legal ao quanto contido na nova estrutura administrativa do município. Aduz, ainda, que o referido crédito não implicará acréscimo ao valor total do Orçamento. Esclarece, ainda, que a inclusão das Secretarias tem por finalidade promover e executar a política de desenvolvimento administrativo.

Em relação ao projeto de nº 61/2021, este autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2021, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R\$12.403.854,32 (doze milhões e quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sob a justificativa de adequação à nova lei de estrutura administrativa municipal.

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Acrescenta que o referido crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento.

É o relatório. Passo a análise.

## 2 – ANÁLISE JURÍDICA

---

A atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de processo legislativo. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado procedimento.

Conforme estabelecido no § 3º, da Portaria nº 005/2021:

§ 3º – A Secretaria Parlamentar encaminhará a proposição para o Presidente da Câmara *com cópia para Comissão Legislativa, para que esta possa oferecer seu parecer técnico acerca da matéria*, respeitando o prazo de 03 (três) dias, considerando o quanto disposto na Portaria nº 005/2021, bem como os prazos estipulados no Regimento Interno. (Grifou-se)

Assevera o artigo 99, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 99 – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Os Projetos de Lei em destaque atendem a essa exigência regimental.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 54, assim prevê:

**Art. 54** - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I. criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta ou aumento de

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

- sua remuneração;
- II. servidores públicos do poder Executivo, da Administração Indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, sem regime jurídico;
- III. criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- IV. matéria orçamentária e a que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.**

No caso em comento, de fato, os presentes projetos de lei não apresentam nenhum tipo de invasão indébita, pelo contrário, atende ao princípio da legalidade, tendo em vista que os objetos dos mesmos devem ser propostos pelo Poder Executivo, nos moldes apresentados, por toda narrativa fática e jurídica acima exposta.

Inclusive, revela-se necessária a autorização do Poder Legislativo para o quanto requerido, *ex vi*:

**Art. 167.** São vedados:

[...]

**VI - a transposição**, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (Grifou-se)

Neste tom, a forma se encontra devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal, ainda mais no que concerne à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assevera a Lei nº 4.320/64, que disciplina a contabilidade pública:

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e

**Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA**

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O Tribunal de Contas de Goiás dispõe acerca da Transposição de crédito, nos seguintes moldes:

A transposição é a movimentação de saldos orçamentários em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.<sup>1</sup>

Hely Lopes Meirelles pontifica que, havendo necessidade de transposição de dotação, total ou parcial, será indispensável que, por lei especial, se anule a verba inútil ou a sua parte excedente e se transfira o crédito resultante dessa anulação.<sup>2</sup>

Depreende-se que os meios utilizados pelo Chefe do Poder Executivo contemplam o quanto disposto na referida Lei. Entretanto, quando da análise dos Projetos de Lei em comento, em especial de seus anexos é possível perceber a inobservância de normas contábeis previstas em nossa Lei Orgânica, que violam a separação de poderes, vez que, analisando os Decretos Financeiros nº 01 e 03, de 04 de janeiro de 2021, e 01 de fevereiro de 2021, respectivamente e os confrontando com os anexos do Projeto de Lei nº 061/2021 é possível perceber que dotações que estão sendo indicadas para a transposição de recursos para outras dotação, não mais dispõe dos saldos indicados ou são dotações de emendas impositivas dos membros deste parlamento que por imposição de nossa LOMI não podem ser anuladas, veja-se:

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tcm.go.gov.br/explorer/repositorio/PCASP.pdf> . Acesso em 2/06/2021.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998, p. 226.

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Anexo I – Projeto de Lei nº 061/2021:

27.812.020.5054	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO DO RODÃO, NO BAIRRO TEOTONIO VILELA	124.854,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	124.854,00
Total R\$		124.854,00
27.812.011.5062	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO IGUAPE	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
Total R\$		100.000,00

(indicação de dotações que estarão sendo remanejadas para Secretaria de Juventude Esporte e Lazer)

Câmara Municipal de Ilhéus  
Gabinete do Vereador Fabricio Nascimento  
Tel.: (73) 2101 2610

EMENDA IMPOSITIVA Nº 048 /2020  
ARTICULADA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
DESPACHO

*[Assinatura]*  
PRESENCIAL

EMENDA IMPOSITIVA AO PL Nº 088/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS PARA O EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte emenda Impositiva:

**I. EMENDA IMPOSITIVA**

Com fulcro na Art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, solicito a inclusão nas despesas do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão 06, unidade 08001, da seguinte ação: **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS NAS DUAS LATERAIS E IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO DO RODÃO, NO BAIRRO TEOTONIO VILELA**, totalizando um investimento da ordem de R\$ 124.854,00 (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), providos pelos recursos próprios da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na dotação nº 27.812.0020 - 1.002 - Construção, Ampliação e Manutenção de Campos e Estádios de Futebol, 49051.00 - Obras e Instalações.

**II. JUSTIFICATIVAS**

A emenda aqui proposta visa a atender aos pedidos de inúmeros moradores do referido Bairro, onde irá proporcionar aos mesmos, a prática de esportes no Bairro, pois é uma das válvulas de escapes para a prática de esporte, além de contribuir para tirar várias crianças das Ruas.

*[Assinatura]*

Proj. J. J. Seabra s/nº, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil. CEP: 45.653-280  
Contato: 0\*\*73-2101 2610  
CNPJ: 13.008.816/000128 www.camaraeilheus.com.br

(prova de que esta dotação é resultado de uma emenda impositiva de autoria do vereador Fabricio aprovada pelo plenário)

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/05/2021 23:51:34

Demonstrativo da Despesa Orçamentária

Unidade: Prefeitura Municipal de ILHEUS

Competência: 02/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Fixada	Alterações	Anulações	Total da	Empenhos do Mês	Até Mês	Liquidações do Mês	Até Mês	Pagamentos do Mês	Até Mês	Empenhada Não Paga	Saldo Disponível
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE													
8.603	UNIDADE DE ESPORTE													
8.603.27.812.20.2.2288	ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS AMADORES EM EVENTOS ESPOR													
13.90.30.00	Material de Consumo	0	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
13.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade:			302.000,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
8.603.27.812.20.3.3054	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO DO													
14.90.51.00	Obras e Instalações	0	124.854,00	0,00	84.400,00	40.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.454,00
Total do Projeto/Atividade:			124.854,00	0,00	84.400,00	40.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.454,00
8.603.27.812.20.3.3201	IMPLANTAÇÃO DE REFLETORES E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA													
13.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
44.80.51.00	Obras e Instalações	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

(Prova de que esta dotação não mais possui o saldo total indicado no projeto, qual seja R\$ 124.854,00, vez que, já foi objeto de anulação no valor R\$ 84.400,00, na competência de janeiro/2021, só restando um saldo de R\$ 40.454,00)

**Câmara Municipal de Ilhéus**  
Gabinete do Vereador Paulo Roberto Carqueja Monteiro  
023/2020

ADITE-SE AO ANEXO VI DO PROGRAMA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA INDICAR E PRIORIZAR APLICAÇÃO DE RECURSO.

O vereador signatário indica a inclusão no ANEXO VI DO PROGRAMA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ATIVIDADE 27.812.0020.1.003 aplicação de:

OBJETO	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO IOUAPÉ	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA  
Conforme pedidos e solicitações da comunidade do Iouapé, solicitando equipamentos de lazer, diversão e convivência, submetemos a presente proposição incluindo a construção de quadra poliesportiva para comunidade.

Gabinete do Vereador Paulo Carqueja, 01 de dezembro de 2020  
Paulo Carqueja  
Vereador PSD

J. J. SEBRA S/N  
RECEBIDOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
02/12/2020

Câmara Municipal de Ilhéus  
DESPACHO

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PL. 068/2020.  
ADITE-SE AO ANEXO VI DO PROGRAMA DE TRABALHO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BAHIA  
Rua J. J. Seabra s/n, Centro - Ilhéus - Bahia - Brasil  
(71) 3101-1000

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

(prova de que esta dotação é resultado de uma emenda de autoria do vereador Carqueija aprovada pelo plenário)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Emissão: 31/05/2021 23:51:34

Demonstrativo da Despesa Orçamentária  
Unidade: Prefeitura Municipal de ILHEUS Competência: 02/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Fixada	Alterações	Anulações	Total da	Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Empenhada	Saldo	
							do Mês	Até Mês	do Mês	Até Mês	Até Mês	Disponível
<b>8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE</b>												
<b>8.803 UNIDADE DE ESPORTE</b>												
<b>8.803.27.812.11.2.3008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE</b>												
2.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Verbas e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Dívidas - Civil	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00	Prestações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>			<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8.803.27.812.11.3.3062 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO IGUAPE</b>												
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>			<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8.803.27.812.20.1.1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS E ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>												
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	10.000,00	134.400,00	0,00	144.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>			<b>25.000,00</b>	<b>134.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(Prova de que esta dotação não mais possui o saldo total indicado no projeto, vez que, já foi objeto de anulação total na competência de janeiro/2021)

Anexo I – Projeto de Lei nº 061/2021

27.812.020.5205	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA NO DISTRITO DE VILA OLIMPIO	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.854,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00 00
		<b>Total R\$ 150.854,00</b>
27.812.020.5207	REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA AV. LITORÂNEA NORTE - MALHADO	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00 00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00 00
		<b>Total R\$ 80.000,00</b>
27.812.020.5245	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NA RUA DO CAMPO, BAIRRO SALOBRINHO	
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	62.250,00 00
		<b>Total R\$ 62.250,00</b>

(indicação de dotações que estarão sendo remanejadas para Secretaria de Juventude Esporte e Lazer)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021



Câmara Municipal de Ilhéus  
Gabinete do Vereador Nino Valverde  
Tel.: (73) 2101 2606

EMENDA IMPOSITIVA Nº 052/2020

EMENDA ADITIVA AO PL Nº 058/2020  
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS  
DESPESAS DO ORÇAMENTO ANUAL  
DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS PARA O  
EXERCÍCIO 2021 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

No uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte emenda Impositiva:

I. **EMENDA ADITIVA**

Adite-se na despesa orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão 08, unidade 08001, a seguinte ação: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA NO DISTRITO DE VILA OLÍMPICO**, totalizando um investimento da ordem de R\$ 150.854,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), providos pelos recursos próprios da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na dotação nº 27.812.0020 - 1.003 - CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, 49061.00 - Obras e Instalações

II. **JUSTIFICATIVAS**

A emenda aqui proposta visa atender aos pedidos de inúmeros moradores da referida localidade, onde irá proporcionar aos mesmos, a prática de esportes no Bairro, pois é uma das válvulas de escape para a prática de esporte, além de contribuir para tirar várias crianças das ruas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
RECEBEREMOS  
EM 10/13/2020  
KINZ  
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS DESPACHO
Superior
10/13/2020

Praça J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil – CEP: 45.300-000  
Contato: 0\*\*73-2101 2610-77  
CNPJ: 13.009.816/000138 www.camaraeilheus.com.br

(prova de que esta dotação de R\$ 150.854,00 é decorrente de emenda de autoria do vereador Nino Valverde aprovada pelo plenário)

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/05/2021 23:51:34

Demonstrativo da Despesa Orçamentária

Unidade: Prefeitura Municipal de ILHÉUS

Competência: 02/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Fixada	Alterações	Anulações	Total de	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Empenhada Não Paga	Saldo Disponível
							do Mês	Até Mês	do Mês	Até Mês	do Mês	Até Mês		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE</b>														
<b>8.803 UNIDADE DE ESPORTE</b>														
<b>8.803.27.812.20.2.2288 ESTIMULO A PARTICIPACAO DE ATLETAS AMADORES EM EVENTOS ESPOR</b>														
3.392.30.00	Material de Consumo	0	3.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.393.30.00	Material de Serviço para Obediência Geral	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.399.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.399.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade:			308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
<b>8.803.27.812.20.3.3054 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NO CAMPO DO</b>														
0.91.00	Obras e Instalações	0	124.854,00	0,00	0,00	124.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.854,00
Total do Projeto/Atividade:			124.854,00	0,00	0,00	124.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.854,00
<b>8.803.27.812.20.3.3201 IMPLANTAÇÃO DE REFLETORES E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA</b>														
0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0.91.00	Obras e Instalações	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0.92.00	Equipamentos e Material Permanente	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade:			70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
<b>8.803.27.812.20.3.3205 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA NO DISTRITO DE VILA OLIM</b>														
0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0.91.00	Obras e Instalações	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade:			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

(prova de que esta dotação não mais possui este saldo pois foi objeto de anulação parcial de R\$ 100.000,00 na competência de janeiro/2021, só restando um saldo de R\$ 50.854,00)



Câmara Municipal de Ilhéus  
Gabinete do Vereador Jerbison Moraes  
Tel: (73) 2101 2108



EMENDA Nº 001 /2020

Súmula:  
"Emenda Impositiva ao PL 058/2020 de 15 de Outubro de 2020, que estima a receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município de Ilhéus para o Exercício Financeiro de 2021, e determina outras Providências".

Com Fúto no Act. 148/2020 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, solicito a inclusão nas Despesas Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Órgão 06, Unidade 0803, a seguinte ação: Reforma do Campo de Futebol, realização de manutenção geral, instalação de alambrado e iluminação. Localizado na Rua do Campo, Bairro Salobrinho, totalizando investimentos da ordem de R\$ 61.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Os recursos à adição supram, são dos próprios constantes na unidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, atividade 27.812.0020-1.002, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS E ESTADIO DE FUTEBOL.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo ofertar para comunidade mais um espaço ao ar livre voltado para a prática de esportes e lazer. Essa é uma demanda já aguardada pelos moradores da região e esperamos que, após a pandemia e o isolamento social, tudo volte ao normal. A ideia é que este espaço seja mais um ambiente para potencializar a cultura esportiva na região, como tantos outros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de dezembro de 2020.

Jerbison Moraes  
Vereador/PSD



Profa J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil. CEP: 45.663-200  
Código 8 \*\* (73) 2101 2201  
CNPJ: 13.006.816/000128 www.camaradeilheus.com.br

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

(prova de que esta dotação é decorrente de emenda impositiva do vereador Jerbson Moraes)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/05/2021 23:51:34

Demonstrativo da Despesa Orçamentária

Unidade: Prefeitura Municipal de ILHEUS

Competência: 02/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Fixada	Alterações	Anulações	Total da	Empenhos do Mês	Até Mês	Liquidações do Mês	Até Mês	Pagamentos do Mês	Até Mês	Empenhada Não Paga	Saldo Disponível
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE</b>														
<b>8.803 UNIDADE DE ESPORTE</b>														
<b>8.803.27.812.20.3.3207 REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA AV. LITORÂNE</b>														
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>														
<b>8.803.27.812.20.3.3245 REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM UÍM</b>														
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0	57.100,00	0,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>														
<b>8.803.27.812.20.3.4023 APOIO AO EVENTO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA AV</b>														
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.28.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>														
<b>8.803.27.812.20.3.4024 APOIO AO EVENTO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO SANTA</b>														
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.26.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.28.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

(prova de que esta dotação não mais possui este saldo pois sofreu anulação parcial de R\$ 57.100,00, na competência de janeiro de 2021, restando um saldo de R\$ 5.150,00)

As telas colacionadas acima, comprovam de maneira irrefutável que algumas das dotações indicadas como fonte de recurso para as novas dotações que serviriam para a instalação e funcionamento da nova secretaria de esporte, juventude e lazer, não mais possuem os saldos indicados, pois já foram objeto de cancelamento em competências anteriores e mais algumas das dotações acima indicadas decorrem de emendas impositivas deste Parlamento que não podem ser anuladas parcial ou totalmente como o foram, sob pena de violação à separação dos poderes.

Acerca da impossibilidade do Poder Executivo, anular ou remanejar dotação reservadas a emendas impositivas dos nobres representantes desta Casa

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Legislativa, trazemos à baila transcrição do art. 149-A, § 3º, da nossa Lei Orgânica:

**Art. 149-A** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais de parlamentares em lei orçamentária anual, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas parlamentares apresentadas, independente da autoria.

§ 2º - As dotações decorrentes de emendas de parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 3º - São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da lei orçamentária anual, decorrente de emendas de parlamentares.

§ 4º - Os restos a pagar serão considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no caput deste artigo.

§ 5º - É vedado apresentação de emenda parlamentar para anular total ou parcialmente dotações constantes na lei orçamentária anual destinada à Saúde e Educação em função de outra Unidade Orçamentária.

§ 6º - A não execução de programação orçamentária e financeira, decorrente de emendas de parlamentares, implica crime de responsabilidade, de que trata o art. 1º, inciso XIV do Decreto Lei nº 201/67.

Em relação ao quanto constante no PROJETO DE LEI Nº 60/2021, tem-se que o pedido de abertura de crédito especial foi feito em razão das novas secretarias criadas pela estrutura administrativa e para isso ocorreu a anulação de dotação já prevista, conforme se observa:

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DE DESPESA	EXERCÍC.	Em R\$
				VALOR ANUAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				
28.843.008.0.905	<b>AMORTIZACAO DA DIVIDA</b>			
	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4690.71	01.00	4.000.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>			<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				

Observa-se que a abertura do referido Crédito Adicional Especial decorrerá da anulação de parte de uma dotação destinada à amortização de dívida, no importe de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), todavia o Executivo não informa a este Poder no corpo do Projeto de Lei ou em seus anexos e mensagens quais dívidas não serão adimplidas neste exercício, informação que é imprescindível para a completa apreciação deste Poder.

### 3 CONCLUSÃO

Diante do quanto exposto, a *prima facie*, sob o aspecto legislativo formal, vê-se que as matérias sob examine respeitam a forma legal e a competência para iniciativa,  **todavia**, analisando o mérito e informações constantes dos Projetos de Lei nº 060 e 061, verificam-se ilegalidades que afrontam a Lei Orgânica do Município de Ilhéus e a Lei Federal nº 4.320/64 e que merecem o devido reparo por parte do Poder Executivo, recomendando esta Comissão Legislativa que a Presidência deste Poder proceda com a **DEVOLUÇÃO** de ambos os projetos de Lei para as devidas adequações e complementações por parte do Chefe do Poder

Comissão Legislativa da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA  
Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO LEGISLATIVA – PORTARIA Nº 005/2021**

Executivo, com o escopo de se preservar as prerrogativas destes edis e as normas regentes deste município e da boa contabilidade pública.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Comissão não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, uma vez que essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Nesse sentido, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo das Comissões Permanentes.

É o nosso parecer. S.M.J.

Ilhéus -BA, 02 de junho de 2021.

**MICHAEL SANTOS NEVES**  
Procurador Geral  
OAB/BA 50.954

**JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR**  
Assessor Jurídico-Legislativo  
OAB/BA 33.086